

Plano de Contingência para a infeção COVID-19 do Parque de Campismo e de Caravanismo de Vouzela

1. Enquadramento:

Considerando que :

- A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de Março de 2020, obrigou à adoção de várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais a declaração de estado de emergência nacional, que vigorou de 19 de Março a 2 de Maio de 2020, numa tentativa de contenção da transmissão do vírus e controlo da situação epidemiológica, garantindo, dessa forma, a segurança de todos os portugueses;

- Posteriormente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de Abril, estabeleceu-se uma estratégia para o levantamento gradual das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia, mantendo-se, no entanto, como prioridade o combate à pandemia;

- A Resolução do Conselho de Ministros de 15 de Maio, 2020 consagra a reabertura de parques de campismo e caravanismo e áreas de serviço de autocaravanas;

- A Orientação da DGS n.º 030/2020 de 29.05.2020 atualizada a 12.06.2020, estabelece orientações a adotar na utilização de infraestruturas desportivas e outros espaços onde decorra prática de exercício físico e desporto em espaços fechados ou ara livre, pistas, ginásios, piscinas, entre outros;

- Os planos de contingência devem contemplar medidas e procedimentos para a redução do risco para a saúde dos colaboradores e a continuidade das atividades de forma a minimizar o impacto de qualquer interrupção;

É elaborado o presente plano de contingência para a infeção COVID-19 que se rege pelos termos seguintes.

2. Objetivos :

Atendendo a que a COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

E que, com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de :

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2 metros);
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. (Fonte: DGS)

Os espaços onde decorre prática de atividade física e de lazer, pelas suas características, podem ser locais de potencial transmissão da infeção por Sars-CoV-2, quer por contacto direto e/ou indireto.

Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

De forma a assegurar a reabertura do Parque de Campismo e de Caravanismo de Vouzela de forma estruturada atendendo ao contexto pandémico é necessária a elaboração do presente Plano de Contingência que se constitui como um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como, a definição das medidas a implementar com vista à salvaguarda de todas as questões sanitárias de proteção e promoção da saúde pública.

3. Abertura e Acesso ao Parque de Campismo e de Caravanismo de Vouzela:

a) O Parque de Campismo de Vouzela irá reabrir ao público, de forma condicionada, a partir de 2 de Novembro, 2020 a 28 de Fevereiro, 2021. Posteriormente a tal data, será revisto o número de campistas e condições de acessos ao local atendendo à evolução da Pandemia COVID-19 em território nacional;



- b) No período em referência só é permitida a entrada de campistas que tenham instalações permanentes no parque e que tenham as mensalidades em dia;
- c) Só será permitida a entrada de 4 pessoas por instalação permanente (excecionalmente em situações comprovadas de agregado familiar com número superior de membros, será permitida a entrada de mais pessoas);
- d) Não será permitida a entrada de novos clientes e/ou utilizadores esporádicos (quer nacionais, quer estrangeiros);
- e) Não será permitida a entrada de visitas;
- f) Os campistas deverão cumprir todas as regras de convívio social definidas pela DGS, designadamente as distâncias de segurança, higienização frequente das mãos e utilização de máscara;
- g) É obrigatório o uso de máscara durante a permanência e circulação no parque, excetuando-se a área de acampamento/instalação própria e entrada na água da piscina;
- h) Os campistas deverão ser portadores de gel ou alguma solução desinfetante;
- i) É limitado o acesso a uma só pessoa na receção para check-in e check-out, havendo produto desinfetante na entrada da receção;
- j) Será feita a medição de temperatura dos utentes no check-in. Se algum dos utentes apresentar temperatura acima do considerado normal e considera-se febre uma temperatura axilar ou oral superior a 37,5° C ou timpânica superior a 37,7° C, não será permitida a sua entrada no parque.
- k) Os campistas deverão ter material de desinfeção próprio para utilização em qualquer parte das instalações próprias e utilização de espaços comuns.
- l) Não serão aceites reservas para os bungalows.

4. Utilização e higienização dos balneários e outras partes comuns:

I. Balneários :

- a) Cada campista terá que usar o balneário mais próximo da sua instalação de forma a evitar concentrações;
- b) A utilização dos balneários deverá ser feita de forma responsável, coordenada e organizada;
- c) Apenas são permitidas 4 pessoas em simultâneo dentro dos balneários;
- d) Durante a limpeza e higienização o balneário estará fechado;
- e) A renovação de ar é feita em permanência, com portas e janelas abertas;
- f) A desinfeção dos balneários será feita 5 vezes ao dia pelos serviços municipais e com recurso

a detergentes adequados.

II. Lava-loiças:

- a) Os utentes devem manter o distanciamento social enquanto utilizam os lava-loiças;
- b) Após a utilização o campista deve deixar o lava-loiças limpo;
- c) A limpeza e higienização do espaço será feita 5 vezes por dia pelos serviços municipais;
- d) O lixo produzido por cada campista deve ser colocado nos caixotes do lixo existentes no local, dentro de sacos bem fechados.

III. Grelhadores:

- a) Os utentes devem manter o distanciamento social enquanto utilizam os grelhadores;
- b) Após a utilização o campista deve deixar o espaço limpo;
- c) O lixo produzido por cada campista deve ser colocado nos caixotes do lixo existentes no local, dentro de sacos bem fechados.

IV. Piscinas:

As piscinas encontram-se encerradas.

V. Campos e Parque Infantil:

a) Campos :

Os campos estão encerrados.

b) Parque infantil :

O parque infantil encontra-se encerrado.

VI. Bungalows :

Não serão aceites reservas para os bungalows.

5. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 e Sala de Isolamento:

- É da responsabilidade dos trabalhadores do parque a auto monitorização do seu estado de saúde, sendo obrigatório a medição da temperatura corporal duas vezes ao dia, ao entrar no local de trabalho, no período da manhã e da tarde;

- Bem como a verificação de outros sintomas como tosse ou dificuldades em respirar.

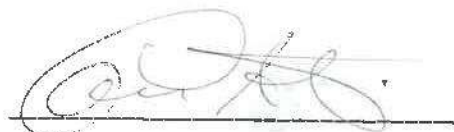
- Se se verificarem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 até à entrada no serviço, não deve o trabalhador apresentar-se no local de trabalho, devendo informar a entidade patronal e contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito e proceder de acordo com as orientações fornecidas.

- Se se verificarem a existência de sinais e/ou sintomas no decurso do tempo de trabalho deve o trabalhador ser encaminhado para a sala de isolamento prevista – sala de leitura, e acionados os devidos meios – telefonema para a Linha SNS24 (808 24 24 24) e aguardar meio de transporte para saída do local.

- O procedimento previsto no parágrafo anterior aplica-se também aos utilizadores do parque que revelem sinais e/ou sintomas da COVID-19.

Vouzela e Paços do Município, 30 de Outubro, 2020

O Vereador com competência delegada



(Carlos Lobo, Dr.)